



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2023**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a alteração da Lei n.º**  
**284/2003, de 07 de julho de 2003 e dá outras**  
**providências.**

**O Prefeito Municipal** de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

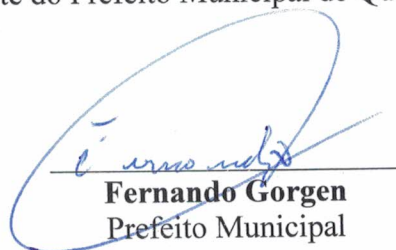
**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 284/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) lote Urbano medindo 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) a ser desmembrado do lote maior denominado nº 11, quadra 06 do Setor C, ao lado da Câmara Municipal de Vereadores, para a Entidade sem fins lucrativos denominada Augusta e Respeitável Loja Simbólica Equidade N44, CNPJ: 08.503.822/0001-05, assim discriminado:

I- Lote situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, locado sob nº 11, da quadra 6, do Setor C, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: extensão de 25m (vinte e cinco metros) com a Rua Werner Carlos Galle; FUNDOS: extensão de 25m (vinte e cinco metros) com lote 10; DIREITA: extensão de 30,00m (trinta metros), com o Lote 09; ESQUERDA: extensão de 15,00m (quinze metros), com o Lote 8 e 15,00m (quinze metros), com o Lote 7.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de março de 2023.

  
**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal